



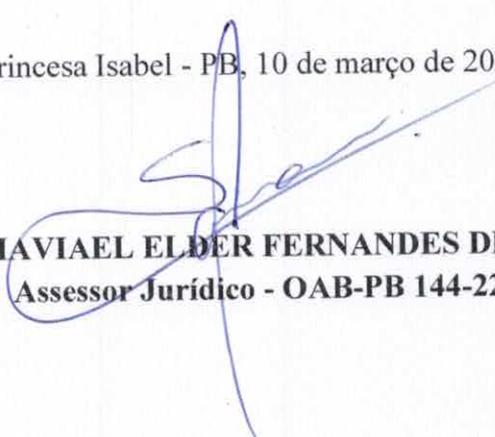
PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

| | |
|-----------------|--|
| Origem: | PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 COMISSÃO DE PREGÃO |
| Assunto: | Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. |
| Anexo: | Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato. |

CONCLUSÃO:

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Princesa Isabel - PB, 10 de março de 2021.



JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 0/2021 – Pregão Presencial 009/2021

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

| | |
|-------------------|--|
| Origem: | Pregão Presencial N.º 009/2021 Pregoeiro e sua equipe de apoio. |
| Assunto: | Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. |
| Anexo: | Processo licitatório correspondente. |
| Vencedores | <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE I: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com o valor total de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE II: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE III: Cirurgica Monte Belo Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE IV: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE V: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE VI: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE VII: A Costa Comercio Atac de Prod Farm Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 542.000,00 (Quinhnetos e quarenta e dois mil reais);</p> <p>LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA PARA O LOTE VIII: Cirurgica Monte Belo Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 329.356,80 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta).</p> |



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 0/2021 – Pregão Presencial 009/2021

| | |
|--------------------|--|
| Inabilitado | LICITANTE: Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, pelo o seguinte motivo: A Certidão do FGTS está vencida (foi emitida em 15/03/2021 e tem sua vigência de 15/03/2021 a 13/04/2021), desta forma não atendeu o item 9.2.5. “Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal”. |
| Impugnação | AVISO DE JUGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o julgamento do recurso de impugnação do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2021, protocolada no dia 08/04/2021 (Via licitaprincesa2017@gmail.com), pela licitante: José Nergino Sobreira (PJS Distribuidora), CNPJ: 63.478.895/0001-94, representada neste ato pelo Sr. José Nergino Sobreira (Diretor). Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vejamos a seguir: Portanto este julgador ilustrar que da mesma forma que a Recorrente está pedindo que os lotes (medicamento controlados e medicamento não controlados) sejam julgados separados, além disso, pode ocorrer que outros interessados venham pedir que sejam julgados juntos (neste caso, o interessado trabalha com os dois tipos de medicamentos), e ponderando o momento atual em que está sendo vivido pela população brasileira e no mundo (Pandemia do Covid-19) e visando fazer com que a sessão pública deste certame ocorra sem maiores demoras para evitar uma possível aglomeração, este julgador entendo que declarado nulo o instrumento convocatório é muito perigoso já que outro interessado pode (impugnar pedindo que mantenha como está) usando como justificativa ter mais condições de oferta um preço menor para os dois medicamentos. Conclusão: Por todo o exposto, pugna este julgador que os argumentos apresentados (separação dos medicamentos controlados e não controlados em dois lotes distintos) pela Recorrente na sua impugnação não são capazes de anular o instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 009/2021, contudo julgo indeferido o pedido da Recorrente . Este é o julgamento. Salvo melhor juízo. Cópia do julgamento: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes . Princesa Isabel-PB, 09 de abril de 2021. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro Oficial. |
| Publicações | Publicado: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame (Edição-Extra: 12/03/2021); Publicado: Diário Oficial do Município (Edição-Extra: 12/03/2021); |



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo. nº 0/2021 – Pregão Presencial 009/2021

Publicado: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP (Edição: 17/03/2021);
Publicado: Diário Eletrônico do TCE-PB (Edição-Extra: 16/03/2021);
Publicado: Diário Oficial do Estado-PB (Edição-Extra: 17/03/2021);
Publicado: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame (Edição-Extra: 25/03/2021);
Publicado: Diário Oficial do Município (Edição-Extra: 25/03/2021);
Publicado: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP (Edição: 26/03/2021);
Publicado: Diário Oficial da União (Edição-Extra: 26/03/2021 - Sessão - 3);
Publicado: Diário Eletrônico do TCE-PB (Edição-Extra: 29/03/2021);
Publicado: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame (08/04/2021);
Publicado: Diário Oficial do Município (Edição-Extra: 08/04/2021);
Publicado: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP (Edição: 09/04/2021);
Publicado: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame (09/04/2021);
Publicado: Diário Oficial do Município (Edição-Extra: 09/04/2021);
Publicado: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP (Edição: 13/04/2021);
Publicado: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame (12/04/2021);
Publicado: Diário Oficial do Município (Edição-Extra: 12/04/2021);
Publicado: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP (Edição: 15/04/2021);
Publicado: Diário Oficial da União (Edição-Extra: 15/04/2021 - Sessão - 3).

CONCLUSÃO:

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Princesa Isabel - PB, 20 de abril de 2021.

Original assinado!

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico OAB–PB 144–22